



2024/2028

# **Plano de Promoção da Disciplina e do Sucesso**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES**

"Devemos ser capazes de demonstrar à criança que a autoridade que exercemos sobre ela tem por fim conduzi-la ao uso da sua própria liberdade. A fórmula de Kant é notável e encerra o ensinamento maior da autoridade pedagógica, que nunca pode ser arbitrária, que é sempre construída numa relação com o outro, que deve trabalhar permanentemente a questão do sentido."

(António Sampaio da Nóvoa)

"(...) na escola, como em qualquer estrutura social, os conceitos de disciplina e indisciplina estão associados à necessidade dos seus elementos se nortearem por regras e normas de conduta e de ação que proporcionem a integração de cada pessoa no grupo-turma e na organização escolar em geral (...)"

(Lourenço, 2003)

À escola, enquanto instituição, cabe, em primeiro lugar ensinar e, em colaboração com a família, educar. Procura-se dotar a escola dos melhores recursos possíveis e de uma estrutura sólida e eficaz que permita o funcionamento na sua plenitude. Esta procura e esta motivação estará, naturalmente, na mente de todos os que trabalham no ramo da educação. Todos os esforços realizados no sentido de proporcionar um ambiente salutar, em que todos os elementos da comunidade educativa se sintam bem são, um contributo extremamente válido para o desenvolvimento de uma escola pública de qualidade.

É com a definição de regras e o estabelecimento de limites que se consegue reunir as condições necessárias para que se contribua decisivamente para a formação das crianças/jovens enquanto cidadãos conscientes, responsáveis, conhecedores dos seus direitos e deveres e das consequências boas ou más dos seus atos.

Na educação não há casos perdidos, mas apenas casos difíceis. Um dos objetivos principais é levar cada um dos nossos alunos a descobrir o seu caminho, acolhendoo, orientando-os e apontando-lhes possibilidades. No entanto, para isso, é necessário disciplina pois, sem ela, não se pode conceber uma educação com qualidade.

Como disse o poeta Fernando Pessoa: “*Tudo vale a pena se a alma não é pequena*”.

## **I. Objetivos**

Este plano constitui-se como uma ferramenta que procura colocar em prática um conjunto de iniciativas que permitam:

- a) Identificar rapidamente situações de indisciplina, dando-lhes, na medida do possível, uma resposta imediata;
- b) Responder, com soluções, a casos de indisciplina dentro e fora do espaço sala de aula;
- c) Organizar e uniformizar procedimentos no que diz respeito a questões de conduta;
- d) Recolher informações e proceder a avaliações fatuais sobre casos de indisciplina;
- e) Melhorar o comportamento dos alunos em sala de aula, permitindo aos bem comportados a possibilidade de aprender sem que sejam prejudicados por outros que não o queiram e que perturbem sistematicamente o ambiente de aula;
- f) Educar os alunos para os bons padrões de conduta e de cidadania.

## **II. Estratégia**

O sucesso das estratégias que se possam adotar para promover a disciplina dependerá assim, como referido, do envolvimento de todos e também dos parceiros externos que eventualmente sejam necessário mobilizar. A ação de base à Promoção da Disciplina e Sucesso dos/as Alunos/as é centrada na figura do diretor(a) de turma/professor(a) titular de

turma/ educador(a), ao qual devem chegar todas as participações, por parte de docentes, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e, também, caso se verifique, de alunos/as. Todas as ocorrências disciplinares deverão ser dadas a conhecer à Diretora do AERS Penamacor, via Inovar (docentes) ou via Registo de Ocorrência (restante comunidade educativa).

Destacam-se, ainda, aspetos fundamentais e relevantes na promoção da disciplina que se mostram determinantes no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem e consequente sucesso dos/as alunos/as:

**Assertividade:** É decisiva no relacionamento professor/a-aluno/a e no relacionamento dos diferentes agentes da comunidade educativa. Uma atitude baseada na segurança, firmeza e empatia face aos comportamentos menos positivos dos/as alunos/as, parece essencial ao bom funcionamento das aulas.

**Clareza:** Na definição das regras e na aplicação de medidas disciplinares a linguagem deve ser clara e direta, não restando dúvidas ao/à aluno/a, dos pontos que não está a cumprir (ou não cumpriu anteriormente). As regras devem ser concertadas e cumpridas de acordo com o estabelecido no Conselho de Turma, designadamente de acordo com os pressupostos veiculados pelo Regulamento Interno do AERS e pelo Estatuto do Aluno.

**Empatia:** Indispensável para a qualidade da comunicação e do relacionamento entre pessoas, a empatia é uma capacidade que deve ser trabalhada por todos.

### **III. Tipificação de infrações/medidas educativas disciplinares**

**SALA de AULA:** INOVAR (grau 1 a 4).

Os registos de ocorrência de grau 1 e 2 dão origem OBRIGATÓRIA a marcação de falta disciplinar e possível consequente aplicação de medida disciplinar complementar.

Os registos de ocorrências entre os graus 3 e 4 NÃO correspondem a marcação de falta disciplinar.

Não pode haver lugar a marcação de falta disciplinar sem respetivo registo de ocorrência no INOVAR.

FORA de SALA de AULA: Ficha de “Participação de Ocorrências” disponível na Reprografia do AERS.

Grau INOVAR	Comportamento	Medida
<p style="text-align: center;"><b>1</b></p> <p><b>Dá origem à marcação de Falta Disciplinar</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Provocar e/ou participar em conflitos verbais ou físicos com os colegas;</li> <li>• Roubo/furto;</li> <li>• Ofensas verbais dirigidas a docentes e outros agentes da comunidade educativa;</li> <li>• Provocação/coerção graves;</li> <li>• Ameaças/intimidação (docentes, não docentes e colegas);</li> <li>• Humilhação pública ou privada (sms, web, etc.);</li> <li>• Violência verbal ou física;</li> <li>• Destruição de propriedade pessoal;</li> <li>• Outros comportamentos que configurem delito criminal.</li> </ul>	<p><i>Corretivas</i> - aplicadas pelo/a professor/a</p> <p><i>Corretivas</i> – definidas pelo CT e aplicadas pelo Diretor</p> <p><i>Sancionatórias</i> - aplicadas pelo Diretor</p>
<p style="text-align: center;"><b>2</b></p> <p><b>Dá origem à marcação de Falta Disciplinar</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não acatar as ordens do professor e outros agentes da comunidade educativa;</li> <li>• Entrada e saída da sala aos gritos e empurrões;</li> <li>• Usar linguagem imprópria (vulgo, dizer asneiras);</li> <li>• Utilizar telemóvel sem autorização do professor;</li> <li>• Escrever ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou destruir material escolar;</li> <li>• Não cumprir regras dos espaços escolares.</li> </ul>	<p><i>Corretivas</i> - aplicadas pelo professor</p> <p><i>Corretivas</i> - definidas pelo CT e aplicadas pelo Diretor</p> <p>(à 3.<sup>a</sup> repetição de comportamentos desajustados aplica-se uma <b>medida sancionatória</b>).</p>
<p style="text-align: center;"><b>3 e 4</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atrasar-se para a aula;</li> <li>• Intervir na aula despropositadamente;</li> <li>• Conversar/brincar durante as aulas;</li> <li>• Levantar-se sem autorização;</li> <li>• Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico;</li> <li>• Estar virado para trás;</li> <li>• Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula e em todo o espaço escolar (grito, berro, tom incorreto);</li> <li>• Sujar o espaço escolar.</li> </ul>	<p><i>Corretivas</i></p> <p><b>As ocorrências de grau 3 e 4 não dão origem a falta disciplinar.</b></p> <p>Porém, o incumprimento frequente das regras estabelecidas neste ponto, por parte do/a aluno/a (ou seja, a repetição de comportamentos desajustados) dá origem à marcação de <b>Falta disciplinar</b> com respetivo registo de comportamento, pelo menos, de grau 3.</p>

### Medidas Corretivas

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (Artigo 26.º)

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Advertência</li><li>✓ Mudança de lugar</li><li>✓ Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, deverá fazê-lo acompanhado e com atribuição de atividade alternativa <b>(falta disciplinar)</b>.</li><li>✓ Efetuar trabalhos escolares suplementares sob proposta do/a professor/a da disciplina - professor/a titular.</li><li>✓ Realizar trabalhos suplementares nas disciplinas em que o/a aluno/a manifeste necessidades específicas.</li><li>✓ Realizar trabalhos, fora do horário letivo do/a aluno/a, que contribuam para o enriquecimento do/a aluno/a.</li><li>✓ Colaborar com professores/as na organização de materiais e exposições.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Reflexão oral sobre o episódio disciplinar, acerca dos impactos sobre si próprio e sobre os outros que o mesmo provoca, de acordo com a maturidade do aluno.</li><li>✓ Consertar, substituir, pagar qualquer material ou equipamento que tenha danificado.</li><li>✓ Prestar apoio a trabalhos de limpeza ou no refeitório da escola.</li><li>✓ Prestar apoio nos recursos do Centro de Apoio à Aprendizagem ou Biblioteca Escolar.</li><li>✓ Desenvolver trabalhos de ajuda aos/às Assistentes Operacionais.</li><li>✓ Ajudar na limpeza ou manutenção das instalações e equipamentos.</li><li>✓ Ficar inibido de participar em atividades/torneios desportivos.</li><li>✓ Mudança de turma.</li></ul>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **OBSERVAÇÕES:**

A **3.ª falta disciplinar do/a mesmo/a professor/a ou 5.ª de professores/as diferentes**, implica a análise da situação pelos/as educadores/as, professores/as titulares de turma e diretores/as de turma, tendo em vista a aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias. (informar a Direção das medidas sugeridas em CT)

### **Medidas Sancionatórias**

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (art.º 28)

1	Repreensão
2	Suspensão até 3 dias úteis
3	Suspensão entre 4 e 12 dias úteis (Procedimento Disciplinar)
4	Transferência de Escola
5	Expulsão da Escola

### **IV. Procedimentos**

Consultar o Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, artigos 24º e seguintes.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 12 de novembro de 2024